



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 30 de março de 2023.  
OEP/086/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 14/2023 de autoria dos vereadores Jorge E. Cardoso Rocha, João Vitor Alves Martins, Marcelo dos Santos (Tchelão), Rogério Alves Mazzone, Gilberto Viana Pereira, José Baptista de Carvalho Neto (Chanel), Wagner Castro Souza e Ivanete Cristina Xavier, enviado ao gestor da O.S. Mahatma Gandhi, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

“Deus Seja Louvado”



Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Ofício n.º 751/2023 Mahatma

Catanduva, 28 de março de 2023.

**Egrégia Câmara Municipal de Bebedouro/SP**

Exmos. Srs. Vereadores do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

**Ref.: Esclarecimentos ao requerimento n.º 14/2023.**

Ao cumprimentá-los, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, na qualidade de Organização Social responsável pela execução das ações relativas ao Contrato de Gestão n.º 061/2017, vem, respeitosamente, apresentar os devidos esclarecimentos em face dos questionamentos promovidos pelos Edis Vereadores, conforme os fundamentados a seguir expostos.

**1- Qual a natureza do contrato mantido entre o médico Fernando José Piffer e a Organização Social.**

**R:** De saída, é preciso registrar que o Hospital Mahatma Gandhi possui Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgia Pediátrica com a pessoa jurídica de direito privado “ADPECP SERVIÇOS MÉDICOS S/S”, CNPJ n.º 05.076.855/0001-10, da qual são sócios Fernando José Piffer e Karlla Maria Barbosa Piffer.

**2- Os valores recebidos pelo médico Fernando José Piffer, inclusive quando em plantão/sobreaviso, estão inseridos nas notas e prestação de contas que são enviadas para a Prefeitura Municipal. Quais os valores pagos ao mesmo por força do contrato referido no questionamento anterior?**

**R:** Podemos afirmar que os valores pagos à pessoa jurídica contratada para os serviços especializados são inseridos na Prestação de Contas mensal. O valor mensal pago para cobertura de 24 horas de sobreaviso em todos os dias do mês é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).



Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**3- Os valores recebidos pelo médico Fernando José Piffer, pagos pela Organização Social, são cobrados da Prefeitura Municipal?**

**R:** Tratam-se de valores previstos no plano financeiro do Hospital Mahatma Gandhi, entabulados no contrato de gestão n.º 061/2017 conforme Termo de Referência anexo disponibilizado pelo Município de Bebedouro, pagos mensalmente à pessoa jurídica contratada.

**4- Quando em plantão em regime de sobreaviso, o médico deve permanecer à disposição para pronto atendimento de emergências? A que limite máximo de distância do local de prestação de serviços o médico pode permanecer em tais hipóteses?**

**R:** No regime de sobreaviso a pessoa jurídica contratada deve fornecer o profissional médico na especialidade pactuada, 24 horas à disposição para pronto atendimento de emergências. Quanto a distância máxima permitida do local da prestação de serviços, embora não haja parâmetros na legislação, por obrigação contratual o profissional médico deve permanecer à distância que permita atender ao chamado de emergência imediatamente, pressupondo-se não estar fora do âmbito urbano do Município.

**5- Nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro/2023, o médico Fernando José Piffer estava de plantão na escala de Cirurgia Pediátrica?**

**R:** Sim, bem como a empresa médica contratada deve sempre disponibilizar o profissional designado ou comunicar com antecedência razoável para alteração da escala a necessidade de substituição por profissional devidamente qualificado para a especialidade. Não obstante isso, é preciso observar que o Hospital Mahatma Gandhi não foi comunicado pela pessoa jurídica quanto a ausência do profissional nas datas mencionadas.

**6- Uma vez constatado que o médico Fernando José Piffer, no período compreendido entre 17 e 21 de fevereiro/2023, estava em viagem no litoral, não estando apto para atendimento em plantão, os valores eventualmente recebidos devem ser restituídos ou descontados da remuneração do profissional em questão?**



Declarações de Utilidade Pública:  
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

**R:** Diante das informações e denuncia relacionados, por cautela, procedeu-se à dedução dos valores pagos à pessoa jurídica e instaurou-se sindicância para apuração.

#### 7- Quais providências serão adotadas?

**R:** O Hospital Mahatma Gandhi está apurando os fatos noticiados para fins de esclarecer se houve ou não disponibilidade de profissional médico no período e/ou falha de comunicação da pessoa jurídica contratada, bem como realizou comunicação à C.E.M (Comissão de Ética Médica) para providências do órgão de classe.

#### Conclusão.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO LOPES  
PASTOR:2054678988  
9

Assinado de forma digital por  
LUCIANO LOPES  
PASTOR:20546789889  
Dados: 2023.03.30 11:07:27 -03'00'

**Luciano Lopes Pastor**

Diretor-Presidente do Hospital Mahatma Gandhi



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=E8W47904982VSGH7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: E8W4-7904-982V-SGH7**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46015/2023 - 30/03/2023 - 17:19 - E8W4-7904-982V-SGH7